

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.553.354/0001-87, com sede na Zona Rural, Bairro Fazendinha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Hender Marcos Pinto**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do Registro Geral n.º MG - 7.809.055 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.264.866-51, residente e domiciliado na Rua Evaristo Pinto de Carvalho, n.º 90, Bairro Vila Isabel, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referênciapelo período de 3 (três) meses, iniciando em vinte e dois de janeiro de dois mil e dezessete – 22/01/2017 e findando em vinte e um de abril de dois mil e dezessete – 21/04/2017 ou até que se conclua um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLAUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SÉTIMA
DO VALOR

Pelo serviço, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 15.479,16 (quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo ao final do contrato a importância de – R\$ 46.437,48 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA -ME
Hender Marcos Pinto
Contratada

VISTO: PROJU